

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

O Vereador PAULO QUEIRÓZ e os demais Vereadores que abaixo subscrevem, vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 031/2013

Em, 04 de dezembro de 2013.

ALTERA O ART. 344 DO CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO (LEI MUNICIPAL  
Nº 333/2011) E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O artigo 344 da Lei Municipal nº 333/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 333 – Fica instituída, para efeito deste Código e demais legislações pertinentes, a Unidade Fiscal do Município de Itapororoca (UFM) no valor de R\$: 18,10 (Dezoito Reais e Dez Centavos).

Parágrafo Único: A Unidade Fiscal do Município – UFM poderá ter seu valor unitário corrigido monetariamente, anualmente, quando deliberado em processo legislativo da Câmara Municipal de Itapororoca.”

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os precedentes anteriormente primados.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM  
04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO CÉSAR F. DE QUEIRÓZ  
Autor do Projeto

DEMAIS VEREADORES: